

# BARREIRAS antiidoso



PHOTOS.COM/MONTAGEM IDEC

*Pesquisa do Idec constata que as operadoras de planos de saúde realmente criam obstáculos para a entrada e a permanência de consumidores de terceira idade em sua carteira. As regras da ANS são insuficientes para evitar abusos*

Com o avançar da idade, naturalmente, surgem mais problemas de saúde. O corpo já não responde tão bem e consultas e exames médicos precisam ser mais frequentes. Assim, muitos idosos aspiram por um plano de saúde privado, devido à insegurança de não conseguirem um atendimento público de qualidade. Mas, na contramão de suas necessidades e seus direitos, as operadoras de planos de saúde evitam prestar assistência a esse grupo.

Uma pesquisa realizada pelo Idec avaliou os preços e as condições de contratação de dezesseis operadoras de assistência médica – que estão entre as maiores (segundo a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS) ou entre aquelas geralmente ofertadas por corretores – e revelou que todas adotam práticas abusivas ou mesmo ilegais para, de forma disci-

minatória, evitar a contratação do serviço ou mesmo “expulsar” os mais velhos. Nesse sentido, muitas empresas descumprem as regras de reajuste de faixa etária da agência reguladora, válidas para contratos firmados a partir de 2004.

A primeira barreira que se coloca é a própria legislação da ANS, que permite às operadoras a aplicação de reajustes por mudança de faixa etária de até 500%, entre a primeira e a última faixa. Com isso, o plano de saúde do idoso custa, em média, 80% do salário mínimo – renda de boa parte dos idosos brasileiros. Mas, não bastasse a regra já ser bastante permissiva, há empresas que desrespeitam a norma de equilíbrio dos reajustes entre as faixas, aplicando índices mais altos para os usuários de terceira idade. Além disso, a pesquisa observou que, para dificultar a contratação, algumas ope-

## Como foi feita a pesquisa

O levantamento foi realizado entre setembro e outubro com planos individuais (que inclui os familiares) e coletivos da mesma operadora, sempre que disponíveis. Dentre os coletivos, os preços considerados foram os relativos ao menor grupo de pessoas oferecido pela operadora. O tipo de contrato avaliado foi o “plano referência”, que inclui cobertura ambulatorial e hospitalar, cujo padrão de acomodação é enfermária. Nos casos em que a operadora oferecia mais de um contrato, optou-se pelo mais barato. Os planos de saúde pesquisados são comercializados no município de São Paulo, de abrangência municipal ou regional (Região Metropolitana de São Paulo).

As operadoras pesquisadas foram: Ameal (individual), Amil (individual), Avimed (individual e coletivo), Bradesco Saúde (coletivo), Dix Saúde (individual e coletivo), Golden Cross (individual e coletivo), Greenline (individual e coletivo), Intermédica (coletivo), Itálica (individual), Medial (individual e coletivo), Samcil (individual e coletivo), São Cristóvão (individual e coletivo), Serma (individual e coletivo), Sul América (coletivo), Trasmontano (individual) e Unimed Paulistana (individual e coletivo).

radoras exigem avaliação médica prévia e há até uma operadora – a São Cristóvão – que simplesmente nega o pagamento de comissão ao corretor que vender o plano a um idoso.

## À MARGEM DA LEI

Uma regra válida para qualquer contrato de plano de saúde, independentemente da data de celebração, é que o aumento por mudança de faixa etária só pode ocorrer se houver previsão contratual. No caso dos planos antigos, firmados até 1998, o índice de reajuste deve ser claramente expresso, conforme determina o artigo 51 do CDC. Para contratos novos, assinados a partir de janeiro de 1999, a Resolução Normativa 66 da ANS determina que a variação não pode ser superior a 500% entre a primeira e a última faixa. Já para os planos contratados a partir de janeiro de 2004, não pode haver reajuste para usuários a partir de 60 anos, conforme disciplina o Estatuto do Idoso, que começou a valer naquele ano. Nesse caso, os reajustes devem ser distribuídos de forma equilibrada, de modo que o acumulado entre a sétima (a partir de 44 anos) e a décima faixa etária (a partir de 59 anos) não seja superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixas.

No entanto, cinco operadoras descumprem a norma. O pior caso foi o do plano coletivo da Samcil, cujos reajustes acumulados entre a primeira e a última faixa são 72% acima dos permitidos, e a soma dos aumentos aplicados entre a sétima e a décima faixa é 81% maior do

que a aplicada até a sétima. Outras ilegalidades foram observadas no plano coletivo da São Cristóvão, que aumenta 504% entre a primeira e a última faixa; e no da Greenline, que aplica reajuste 57% maior entre a sétima e a décima faixa em relação ao reajuste das primeiras faixas. Os planos individuais da Trasmontano e da Dix Saúde também estão fora das determinações – a primeira pratica um reajuste entre a sétima e a décima faixas 10% superior ao praticado entre a primeira e a sétima; a segunda, 1% superior. O Idec vai denunciar o descumprimento à ANS.

## PREÇO NAS ALTURAS

Mesmo entre as operadoras que respeitam essas duas regras da ANS, é freqüente o aumento súbito de preços, muitas vezes previsto em contrato. O Idec, no entanto, considera abusivas as cláusulas que os permitem e, portanto, nulas (de acordo com o artigo 51, IV, do CDC). No caso dos contratos antigos, o Instituto também entende que é abusivo impor uma carga muito alta de uma só vez.

Na maioria das operadoras, os reajustes por mudança de faixa etária entre as últimas faixas passam de 50%. O percentual aplicado pelo Bradesco Saúde na mudança da nona para a décima faixa etária, o pior caso encontrado, é de 104%! O plano da Ameal não fica muito atrás, com 91% a mais na última faixa. Veja outros exemplos na tabela abaixo.

Os planos individuais se destacam com os preços mais altos. As mensalidades de quatro operadoras pesquisadas custam mais que um salário mínimo. É o caso do plano individual da Golden Cross, que custa R\$ 719,94, e o da Amil, R\$ 495,30. Dentre os coletivos, o mais caro é o do Bradesco, que custa R\$ 505,30, seguido pela Sul América, cuja mensalidade é R\$ 491. Veja tabela na página seguinte para mais exemplos.

Reajustes mais abusivos entre as últimas faixas etárias		
Operadora	Aumento entre a 8ª e a 9ª faixa etária	Aumento entre a 9ª e a 10ª faixa etária
Amil (individual)	25%	70%
Ameal (individual)	9%	91%
Bradesco Saúde (coletivo)	9%	104%
Golden Cross (individual e coletivo)	5%	84%
Samcil (individual)	10%	73%
Sul América (coletivo)	24%	73%

Os planos coletivos são, em geral, mais baratos. Mas, de acordo com a advogada do Idec Daniela Trettel, “eles são desvantajosos porque a ANS não regula algumas práticas. Reajustes anuais e por sinistralidade, por exemplo, são livres, e a agência não intervém se houver rescisão unilateral de contrato”, alerta.

### MANOBRAS DE EXCLUSÃO

No caso dos planos coletivos, além disso, algumas empresas os oferecem para diversas modalidades de colaboradores da empresa, mas limitam a idade do beneficiário. É o caso da Greenline. A operadora vende o plano para profissionais com vínculo empregatício e autônomos, prestadores de serviço e estagiários; mas, nos últimos casos, só permite a contratação se o consumidor tiver até 58 anos. A prática é discriminatória e está em desacordo com o artigo 39, IX, do CDC, e o artigo 14 da Lei de Planos de Saúde.

Regras parecidas têm a Serma, a Dix Saúde, a Intermédica e a São Cristóvão. E o plano familiar da Itálica só pode ser contratado se a soma da idade do casal não for superior a 96 anos. Uma determinação absurda e ilegal.

Outras medidas, embora legais, são obstáculos ao ingresso do idoso. Na proposta do plano individual da São Cristóvão, por exemplo, há um trecho que diz que, para consumidores com mais de 65 anos, a contratação deve ser feita diretamente com a operadora, mediante “entrevista qualificada”, e sem comissão para o corretor!

Outras operadoras também exigem que a partir de certa idade, geralmente próxima dos 60 anos, o postulante passe por uma entrevista ou exame de triagem. É o caso da Greenline, Serma, Avimed, Bradesco e Trasmontano.

Não obstante, as empresas tentam atrair novos clientes com a compra de carências, ou seja, negociando a redução dos prazos para a realização de determinados procedimentos, como exames e cirurgias. Mas a São Cristóvão, a Serma, a Itálica e a Trasmontano só fazem esse acordo dependendo da idade do consumidor.

Todos esses obstáculos, junto com os preços altos, levam a maioria dos consumidores de terceira idade a permanecer em planos antigos. Esses contratos excluem uma série de coberturas. O Idec entende que, como aí a regulação da ANS é ainda mais falha, o usuário prejudicado nesses pontos pode exigir na Justiça o respeito aos seus direitos, com base no CDC e no Estatuto do Idoso. ■



Mensalidades mais altas para a última faixa etária		
Operadora	Preço (R\$)	Porcentagem em relação ao SM(*)
Golden Cross (individual)	719,94	173%
Amil (individual)	495,30	119%
Unimed (individual)	458,66	111%
Bradesco Saúde (coletivo)	505,30	122%
Sul América (coletivo)	491,09	118%
São Cristóvão (individual)	414,97	100%
Avimed (individual)	407,47	98%
Dix Saúde (individual)	363,66	88%
Samcil (individual)	318,70	77%
Medial (individual)	317,28	76%
Trasmontano (individual)	315,75	76%
Golden Cross (coletivo)	309,61	75%
Serma (individual)	299,18	72%
Unimed (coletivo)	298,54	72%
Samcil (coletivo)	273,50	66%
Dix Saúde (coletivo)	215,22	61%
Greenline (individual)	251,82	61%
Intermédica (coletivo)	250,69	60%
Ameplan (individual)	235,32	57%
São Cristóvão (coletivo)	235,32	57%
Avimed (coletivo)	210,00	21%
Greenline (coletivo)**	224,96	54%
Serma (coletivo)	223,60	54%
Medial (coletivo)	220,61	53%
Itálica (individual)	196,00	47%

(\*) Salário mínimo de referência: R\$ 415. (\*\*) Nos planos coletivos da Greenline, o reajuste por mudança de faixa etária só é aplicado a agregados (filhos maiores de 25 anos, pai, mãe, sogros, netos) do titular.

## Saiba mais:

Para reclamações junto à operadora, veja o modelo de carta mais adequado

- **Aumento por faixa etária (contratos antigos)**  
[www.idec.org.br/cartas/j005\\_03.doc](http://www.idec.org.br/cartas/j005_03.doc)
- **Aumento por faixa etária muito alto**  
[www.idec.org.br/cartas/c005\\_13.doc](http://www.idec.org.br/cartas/c005_13.doc)
- **Aumento por mudança de faixa etária sem previsão contratual**  
[www.idec.org.br/cartas/c005\\_12.doc](http://www.idec.org.br/cartas/c005_12.doc)
- **Não repactuação de cláusula de aumento por faixa etária e cancelamento de aumento**  
[www.idec.org.br/cartas/j005\\_04.doc](http://www.idec.org.br/cartas/j005_04.doc)
- **Aumento por faixa etária sofrido por consumidor maior de 60 anos (contrato + de 10 anos)**  
[www.idec.org.br/cartas/c005\\_46.doc](http://www.idec.org.br/cartas/c005_46.doc)

Reclamações junto à ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar

Telefone: 0800-7019656 – [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)

Av. Augusto Severo, 84 – Glória – Rio de Janeiro/RJ - CEP 20021-04